



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 289/12 - Processo nº. 35.730/12

Ata de Registro de Preços nº 325/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **E.R.FELIX PROD AGROP ME**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CANIL MUNICIPAL.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.029 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **E.R.FELIX PROD AGROP ME** sediada na Rua Rio Grande do Sul nº 1334, CEP84.940-000, Bairro Santuario, Siqueira Campos PR devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.296.219/0001-29, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 289/12 para Registro de Preços** de medicamentos para o canil municipal, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 05 e de 07 a 09** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos para o canil municipal, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;

COPEL

 1





Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 289/12 - Processo nº. 35.730/12

3.2.9 – penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 53.000,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

Pregão Presencial nº 289/2012

Objeto: Registro de preços para aquisição de Medicamentos – Para o canil municipal

Prazo de Entrega: até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho.

Local de Entrega: Farmácia da Saúde, sito á Avenida Santana, nº 307 – Centro, nesta cidade de Botucatu/SP.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UN	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	AMITRAZ – CARRAPATICIDA PARA BOVINOS; SARNICIDA E PIOLHICIDA PARA OVINOS E SUÍNOS CADA 100 ML CONTÉM: AMITRAZ ... 12,5 G VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1000 ML	Mitranox/ Noxon	FR	100	29,90	2.990,00

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 289/12 - Processo nº. 35.730/12

02	PRAZIQUANTEL; PAMOATO DE PIRANTEL; FEBANTEL ANTI-HELMÍNTICO DE AMPLO ESPECTRO PARA CÃES. COMBATE COM EFICÁCIA FORMAS ADULTAS E LARVÁRIAS DE CESTÓIDES, ANCILOSTOMÍDEOS, ASCARÍDEOS E TRICURÍDEOS QUE INFESTAM OS CÃES. COM EXCELENTE ATUAÇÃO E MARGEM DE SEGURANÇA AMPLA QUE PERMITE SUA ADMINISTRAÇÃO MESMO PARA FÊMEAS PRENHES EM QUALQUER ÉPOCA DA GESTAÇÃO. APRESENTAÇÃO: BLISTER COM COMPRIMIDOS 660 MG	Chemital plus chemitec	CPD	2.500	1.40	3.500,00
03	MECLUMINATO DE FLUNIXINA – INJETAVEL – FRASCO 50 ML ANTINFLAMATÓRIO NÃO ESTERÓIDE, NÃO NARCÓTICO, COM ATIVIDADE ANALGÉSICA E ANTIPIRÉTICA. É INDICADO PARA EQUÍNOS (CÓLICAS, DISTÚRBIOS DO APARELHO LOCOMOTOR), BOVINOS (DIARRÉIA DO RECÉM-NASCIDO, DISTÚRBIOS DO APARELHO LOCOMOTOR, MASTITE AGUDA E CRÔNICA, NO COMPLEXO RESPIRATÓRIO BOVINO, PARESIA PÓS-PARTO), SUÍNOS (SÍNDROME METRITE-MASTITE-AGALAXIA, INFLAMAÇÃO DO APARELHO LOCOMOTOR) E CANINOS SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE DE COMBATER A INFLAMAÇÃO, DOR E TEMPERATURA E NOS CASOS DE FERIMENTOS E NO PÓS-OPERATÓRIO DESTAS ESPÉCIES DE ANIMAIS. APRESENTAÇÃO: FRASCO 50 ML	Flunixin/ ucb	FR	100	32,00	3.200,00

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 289/12 - Processo nº. 35.730/12

04	PROPOXUR;COUMAFÓS; DIFLUBENZURON (TANITOP) – 200 G – UN MATA BICHEIRA QUE CONTROLA E PREVINE REINFESTAÇÃO DA FERIDA EM DOSE ÚNICA. IDEAL PARA CASTRACÃO, MOCHAÇÕES E TRAUMATISMOS. TAMBÉM MATA O CARRAPATO DA ORELHA DE EQUÍDEOS. MATA BICHEIRA PÓ DE USO TÓPICO ASSOCIADO A INIBIDOR DE LARVAS QUE CONTROLA E PREVINE REINFESTAÇÃO DA FERIDA EM DOSE ÚNICA. IDEAL PARA CASTRACÃO, MOCHAÇÕES E TRAUMATISMOS. TAMBÉM MATA O CARRAPATO DA ORELHA DE EQUÍDEOS. CADA 100G CONTÉM: PROPOXUR...2,0G COUMAFÓS.....3,0G DIFLUBENZURON....0,05G EXCIPIENTE Q.S.P..... 100G APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 200 G	Tanitop/ Clarion	FR	100	16,00	1.600,00
05	BEZILPENICILINA BENZATINA – 3.000.000UI + BEZILPENICILINA PROCAÍNA – 1.500.000 UI + BEZILPENICILINA POTÁSSICA – 1.500.000 UI; ESTREPTOMICINA (PENTABIOTICO VETERINARIO 6000 GRANDE PORTE – UM ANTIBIÓTICO DE AÇÃO BACTERICIDA QUE AGE CONTRA A MAIORIA DAS BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 8,3 G, ACOMPANHADO DE AMPOLA DILUENTE CONTENDO 15ML.	Septpen/ Valle	AMP	500	8,80	4.400,00
07	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA (FURANIL SOLUÇÃO 500 ML) – FRASCO	Furanil vetnil	FR	100	68,00	6.800,00
08	MENTOL; CANFORA SALICILATO DE METILA (GELO PAN 450G) INDICADO PARA PEQUENOS ANIMAIS. GEL DE EFEITO ANALGÉSICO, RELAXANTE E REFRESCANTE. INDICADO NAS FADIGAS DE MÚSCULOS, TENDÕES, ARTICULAÇÕES E LIGAMENTOS, EM TRAUMAS, CONTUSÕES, LUXAÇÕES, ARTRITES, REUMATISMOS E DORES MUSCULARES ADVINDAS DE PRÁTICAS DESPORTIVAS.APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 450 G	Gelopan vetnil	BISN	500	44,00	22.000,00

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 289/12 - Processo nº. 35.730/12

09	ECTOPARASITICIDA POUR-ON À BASE DE FIPRONIL A 1%, INDICADO PARA O CONTROLE DO CARRAPATO (BOOPHILUS MICROPLUS), BERNE (DERMATOBIA HOMINIS), MOSCA-DOS-CHIFRES (HAEMATOBIA IRRITANS) E MIÍASE (COCHLIOMYIA HOMINIVORAX) DOS BOVINOS DE CORTE. POSSUI COMO PRINCÍPIO ATIVO O FIPRONIL, QUE É A PRIMEIRA DE UMA NOVA CLASSE DE INSETICIDAS-ACARICIDAS, OS FENILPIRAZÓIS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Topline merial	FR	100	90,00	9.000,00
VALOR TOTAL R\$ 53.000,00						

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 - As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 - Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 - A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o, pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E, INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

COPEL

5



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 289/12 - Processo nº. 35.730/12

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

COPEL

6



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 289/12 - Processo nº. 35.730/12

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

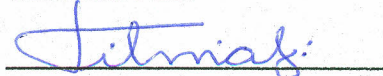
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

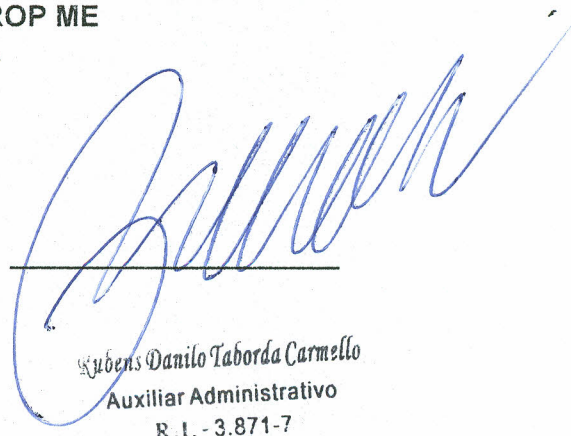
Botucatu 25 SET. 2012


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


E.R.FELIX PROD AGROP ME
CONTRATADA

Testemunhas:




Rubens Danilo Taborda Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.871-7

COPEL